PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº. 17.310. DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá. a doar bem imóvel. com encargos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá autorizado a doar lote urbano registrada como área institucional n.º 11 da quadra 30, medindo 3.504,60 metros quadrados, no loteamento regularizado denominado "Loteamento Novo Progresso", ao Governo do Estado do Pará, destinado à construção da Sede do Instituto Médico Legal CPC "Renato Chaves", localizada na Avenida Magalhães Barata, limitando-se pelo lado direito com a Rua 7, pelo lado esquerdo com a Rua 8, frente para a Avenida citada, fundos com lotes seqüenciais da mesma quadra.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 23 de junho de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA